

LEI Nº 1.961, de 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Perdizes/MG para o Exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Perdizes/MG para o exercício de 2016 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 57.688.000,00 (Cinquenta e sete milhões e seiscentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II, da Lei 4.320, com o seguinte desdobramento:

Receita Corrente	64.197.000,00
Receita Tributária	3.195.000,00
Receita de Contribuição	1.813.000,00
Receita Patrimonial	812.000,00
Receita industrial	0,00
Receita de Serviços	111.000,00
Transferências Correntes	54.171.000,00
Outras Receitas Correntes	652.000,00

Dedução da Receita Corrente	(7.070.000,00)
Receitas de Capital	561.000,00
Operação de Crédito	1.000,00
Alienação de bens	389.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferência de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	171.000,00
Receita Intra-Orçamentária	3.443.000,00
Receita de Contribuições Sociais	3.443.000,00
Total	57.688.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, Programas de Trabalho e Natureza de Despesas, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativo	2.460.000,00
04 – Administração	9.053.000,00
08 – Assistência Social	3.132.000,00
09 - Previdência Social	3.104.000,00

10 – Saúde	11.585.000,00
11 – Trabalho	14.000,00
12 – Educação	13.399.000,00
13 – Cultura	704.000,00
15 – Urbanismo	2.706.000,00
16 – Habitação	457.000,00
17 – Saneamento	1.609.000,00
18 - Gestão Ambiental	409.000,00
20 – Agricultura	1.882.000,00
22 – Indústria	438.000,00
23 - Comércio e Serviços	26.000,00
26 - Transporte	1.849.000,00
27 - Desporto e Lazer	641.000,00
28 - Encargos Especiais	1.660.000,00
99 – Reserva de Contingência	2.560.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	57.688.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031	Ação Legislativa	1.363.000,00
062	Defesa Interesse Público no Processo Judiciário	786.000,00
121	Planejamento e Orçamento	539.000,00

122	Administração Geral	11.998.000,00
123	Administração Financeira	1.212.000,00
124	Controle Interno	696.000,00
125	Normatização e Fiscalização	19.000,00
126	Tecnologia da Informatização	69.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	15.000,00
129	Administração de Receitas	241.000,00
131	Comunicação Social	354.000,00
181	Policimento	190.000,00
241	Assistência ao Idoso	321.000,00
242	Assistência ao Portador De Deficiência	14.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	685.000,00
244	Assistência Comunitária	388.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	3.104.000,00
301	Atenção Básica	5.500.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.288.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	89.000,00
304	Vigilância Sanitária	65.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	346.000,00
306	Alimentação e Nutrição	918.000,00

333	Empregabilidade	14.000,00
361	Ensino Fundamental	8.168.000,00
364	Ensino Superior	268.000,00
365	Educação Infantil	1.839.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	17.000,00
367	Educação Especial	352.000,00
391	Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	41.000,00
392	Difusão Cultural	663.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	1.603.000,00
452	Serviços Urbanos	94.000,00
481	Habitação Rural	143.000,00
482	Habitação Urbana	314.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	1.609.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	402.000,00
542	Controle Ambiental	7.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	350.000,00
604	Defesa Sanitária Animal	43.000,00
606	Extensão Rural	786.000,00
661	Promoção Industrial	438.000,00
691	Promoção Comercial	13.000,00

695	Turismo	13.000,00
782	Transporte Rodoviário	1.257.000,00
811	Desporto de Rendimento	527.000,00
812	Desporto de Comunitário	14.000,00
813	Lazer	100.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	1.853.000,00
997	Reserva de Contingência RPPS	2.000.000,00
999	Reserva de Contingência	560.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	57.688.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	51.231.750,00
Despesas de Capital	3.896.250,00
Reserva de Contingência	560.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	57.688.000,00

4 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Poder Legislativo	2.460.000,00
1.1 – Câmara Municipal	2.460.000,00
2 - Poder Executivo	49.720.000,00

21 – Secret. Mun. de Governo e Planejamento	1.993.000,0
22 – Secret. Mun. de Fazenda	3.500.000,00
23 – Secret. Mun. de Arrecadação e Tributos	241.000,00
24 – Secret. Mun. de Controle Interno	177.000,00
25 – Secret. Munic. de Recursos Humanos	3.211.000,00
26 – Secret. Munic. de Obras Públicas	801.000,00
27 – Secret. Mun. Serviços Urbanos e Transportes	4.840.000,00
28 – Secret. Munic. Educação, Cultura Turismo, Esporte e Lazer	14.757.000,00
29 – Secret. Mun. de Saúde	11.585.000,00
30 – Secret. Mun. de Assistência Social	3.603.000,00
31 – Procuradoria Geral	786.000,00
32 – Secret. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente	2.291.000,00
34 – Secret. Mun. De Convênios, Projetos e Prestação de Contas	115.000,00
35 – Secret. Mun. de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana	523.000,00
36– Secret. Mun. de Orçamento e Contabilidade	737.000,00
99 – Reserva de Contingência	560.000,00
3 – Instituto de Previdência Municipal de Perdizes	5.508.000,00
33 – Inst. de Previd. Mun. de Perdizes	5.508.000,00

TOTAL DAS DESPESAS	57.688.000,00
---------------------------	----------------------

Art. 4º - A discriminação da despesa constante da presente Lei Orçamentária, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo Único - O desdobramento por elemento de despesa será feito por ato próprio do Poder Executivo, quando da realização da despesa.

Art. 5º - De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição de República do Brasil, com o artigo 139, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, fica o Poder Executivo, por ato próprio, autorizado:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operação de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor,

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Perdizes, 16 de Dezembro de 2015.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

